

COMBATE À **COVID-19**

NOTA DO CFM SOBRE OFERTA DE “TESTES RÁPIDOS” EM FARMÁCIAS

Diante da decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de autorizar a realização em farmácias de “testes rápidos” para verificar contaminação pelo coronavírus pelo Sars-CoV-2, o Conselho Federal de Medicina (CFM) manifesta publicamente sua preocupação com as consequências dessa medida.

Para o CFM, apesar de úteis em situações específicas, como no mapeamento epidemiológico de uma infecção viral, estes exames podem apresentar número significativo de resultados falso-negativos. Eles apresentam deficiências, pois devem ser realizados após sete dias da apresentação dos primeiros sintomas da contaminação.

Antes desse prazo, 75% dos resultados podem acusar falso-negativo. Ou seja, a pessoa recebe a informação de que não foi contaminada, mas na verdade está, o que contribui para a propagação do novo coronavírus.

Na avaliação da autarquia, no momento, o Brasil precisa priorizar a realização de exames efetivos para a detecção do coronavírus, como o RNA viral pelo método RT-PCR, considerado o padrão-ouro para esse tipo de rastreamento.

Assim, o CFM recomenda que, independentemente da pandemia, sejam observadas as recomendações da RDC nº 302/2005, também da Anvisa, que regula a realização de exames fora de laboratórios clínicos.

Neste sentido, para aplicação desses testes é necessário que existam registros da rastreabilidade dos exames, capacitação dos operadores, validação de reagentes, controle de qualidade e detalhamento das informações constantes nos laudos.

Também é preciso que todos os resultados de exame (negativos ou positivos) sejam notificados às autoridades sanitárias e que as vigilâncias sanitárias municipais ou estaduais possam fiscalizar os locais que oferecem à população acesso aos testes rápidos.

Finalmente, o CFM reitera junto às autoridades a importância de que todas as medidas adotadas com foco na COVID-19 sejam lastreadas em evidências científicas confiáveis, permitindo o fortalecimento das estratégias assertivas de prevenção e combate.

Brasília, 30 de abril de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

